

PROJETO DE LEI N.º 3.291-A, DE 2019
(Do Sr. Gil Cutrim)

cria o Programa de Recuperação Ambiental denominado Proteção das Águas dos Rios Maranhenses, e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela aprovação (relatora: DEP. SILVIA CRISTINA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL;

MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD); E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO DO PARECER DA
COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.291, de 2019, do nobre Deputado Gil Cutrim, visa a criar incentivos fiscais e creditícios ao Programa de Recuperação Ambiental dos rios maranhenses, por meio do Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA) à Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Maranhão (Sema) e aos agricultores familiares que possuam propriedades rurais às margens dos rios daquele estado e que promovam a recuperação da cobertura florestal e o desassoreamento dos cursos d'água.

A proposição apresenta dois incentivos fiscais. O primeiro é a isenção de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) equivalente a quatro vezes a área sob processo de reposição florestal ou desassoreamento. A segunda é a possibilidade de dedução do montante gasto nos processos de recuperação ambiental do Imposto de Renda, limitado a 10% do imposto devido. Por fim, o Projeto dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem cumpridos pelo proprietário rural para se habilitar ao recebimento dos incentivos criados.

A proposição tem tramitação ordinária e foi distribuída para manifestação em caráter conclusivo das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Finanças e Tributação (mérito e art. 54 do RICD); e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD).

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei de nº 3.291, de 2019 aborda matéria de vital importância para a população

maranhense, que é a conservação, recuperação e proteção de nascentes, córregos, rios e demais recursos hídricos.

Nos últimos anos, o Maranhão tem sofrido intensos problemas sociais e econômicos gerados pelo uso sem critérios dos cursos d'água, agravados pela situação de deterioração ambiental de áreas de recarga de lençol freático, pela erosão do solo e consequente assoreamento de nascentes, rios, córregos e reservatórios.

A população, principalmente a mais pobre, é a mais atingida pela degradação dos rios, que reduz a disponibilidade de água de boa qualidade e gera riscos à saúde. Contudo, os prejuízos causados pela escassez hídrica também atingem fortemente indústrias, comércio, serviços e a agropecuária. Esta, vale ressaltar, grande consumidora dos recursos hídricos disponíveis para uso.

Por isso, restringindo-me à análise quanto ao mérito relativo às matérias de competência desta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, entendo ser oportuno o presente projeto de lei, que objetiva oferecer incentivos econômicos para a conservação, recuperação e proteção dos recursos hídricos nas propriedades rurais.

Por sua relevância e oportunidade, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.291, de 2019.

Sala da Comissão, em 13 de setembro de 2019.

Deputada SILVIA CRISTINA
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.291/2019, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Silvia Cristina.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Fausto Pinato - Presidente, Neri Geller, Luiz Nishimori e Jose Mario Schreiner - Vice-Presidentes, Afonso Hamm, Aline Sleutjes, Aroldo Martins, Bosco Costa, Cristiano Vale, Dagoberto Nogueira, Dimas Fabiano, Domingos Neto, Domingos Sávio, Dra. Vanda Milani, Emidinho Madeira, Euclides Pettersen, Evair Vieira de Melo, Evandro Roman, Fabiano Tolentino, Franco Cartafina, Frei Anastacio Ribeiro, Heitor Schuch, Isnaldo Bulhões Jr., Jerônimo Goergen, João Daniel, Juarez Costa, Junior Lourenço, Lucio Mosquini, Luiz Carlos, Mara Rocha, Marcelo Brum, Marcelo Moraes, Marcon, Nelson Barbudo, Nivaldo Albuquerque, Pastor Gildenemyr, Pedro Lupion, Robério Monteiro, Roberto Pessoa, Rogério Peninha Mendonça, Schiavinato, Tito, Valmir Assunção, Vermelho, Vilson da Fetaemg, Zé Carlos, Zé Silva, Célio Moura, Diego Garcia, Enrico Misasi, Júnior Mano e Pedro Westphalen.

Sala da Comissão, em 18 de setembro de 2019.

Deputado JOSE MARIO SCHREINER
Presidente em exercício